

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge para disponibilização da plataforma ProBPMS, destinada à execução, monitoramento e controle de processos de negócio de forma automatizada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O ProBPMS é disponibilizado no modelo de Licença de uso e consumo computacional, no qual a Prodemge se responsabiliza pela infraestrutura necessária para o funcionamento da plataforma e pela sustentação da solução. A solução ProBPMS apresenta as seguintes características:

- a) Integração com sistemas essenciais como SEI, GOV.BR, MGAPP e outros sistemas integráveis via API.
- b) Integração com a ferramenta de autenticação de usuários (Seg.ID) da Prodemge.
- c) Integração com solução de assinatura eletrônica.
- d) Integração com os repositórios digitais da Prodemge (ProECM).
- e) Integração com MG-API.
- f) Recurso de criação de fluxos de forma automática dentro da plataforma, por meio de metodologia No Code.
- g) Controle da tramitação das instâncias do processo de forma automatizada, através de regras de negócio.
- h) Disponibilidade das principais informações, por tarefa, de uma instância de processo, tais como: status, tempo inicial, prazo de execução e executor.
- i) Definição de métricas de cada atividade, prazo de conclusão e controle de acesso.
- j) Anexação e tramitação de documentos às instâncias do processo através de integração com o ProECM (deverá ser contratado à parte, caso seja necessário armazenamento de documentos).
- k) Disponibilização do histórico da instância do processo: informações de quem, quando e o que foi feito em cada tarefa percorrida pela instância.
- l) Gestão das execuções das instâncias do processo por meio de indicadores de desempenho e resultados, tais como: quantidade de instâncias executadas, executores mais atuantes, tarefas menos acionadas e gargalos.
- m) Criação de templates de e-mails e documentos totalmente No Code.

São elementos que compõem o serviço o(a):

- n) Processamento dos dados no data center da Prodemge;
- o) Suporte técnico ao gestor da Cohab;
- p) Manutenção corretiva;

q) Manutenção evolutiva definida e programada pela Prodemge e disponibilizada em versões;

r) Procedimentos padronizados de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços do sistema.

2.2. O processamento da solução ocorrerá até 24 horas por dia e até 7 dias por semana. O suporte técnico ao gestor dos processos de negócio ocorrerá em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.3. A execução do objeto deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:

Tabela 1 – Acordo de Nível de Serviço

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de data center do ProBPMS, desconsideradas as manutenções técnicas programadas
Acordo de Nível de Serviço	98,84%

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

A contratação do serviço descrito no objeto justifica-se pela necessidade de superar desafios significativos enfrentados pela Cohab Minas na gestão e execução de seus processos internos. Esses desafios, caracterizados pela falta de integração e automação, resultam em atrasos no atendimento aos mutuários, retrabalhos, erros operacionais, custos elevados e dificuldades no monitoramento e análise dos processos.

Para solucionar essas questões, a adoção do ProBPMS torna-se essencial, permitindo a automação e a padronização dos fluxos de trabalho, reduzindo o tempo gasto em atividades manuais e rotineiras. Além disso, a ferramenta possibilita a criação e atribuição de tarefas, o gerenciamento de prazos e o acompanhamento do progresso de cada atividade, promovendo maior agilidade, eficiência operacional, produtividade e qualidade nos serviços prestados aos mutuários.

A contratação do ProBPMS está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da Companhia, garantindo que a Cohab opere de forma eficiente e eficaz, utilizando recursos de maneira racional, reduzindo custos operacionais e passivos, e atuando com maior transparência e em conformidade com as melhores práticas de governança.

A ferramenta facilitará a integração entre processos e setores, consolidando dados e fluxos em uma única plataforma, o que aprimorará a comunicação e o alinhamento entre as áreas. Além disso, o ProBPMS oferece integração com repositórios de documentos, permitindo gerenciar eficientemente a captura, o armazenamento e a preservação das informações relacionadas aos processos de negócios.

Outro diferencial é a capacidade de monitorar indicadores de desempenho e acompanhar projetos em tempo real por meio de painéis personalizados, possibilitando a identificação de gargalos e oferecendo suporte à tomada de decisões fundamentadas em dados.

Por fim, a Prodemge é a única responsável pela comercialização do ProBPMS, tornando sua contratação indispensável para viabilizar o acesso à solução. Essa exclusividade garante total compatibilidade técnica, suporte especializado e continuidade no desenvolvimento de melhorias.

A escolha do fornecedor e a inviabilidade de competição, nesse sentido, justificam-se por dois fatores principais:

a) Experiência no desenvolvimento da solução: sendo a responsável pela criação do ProBPMS, a Prodemge possui pleno conhecimento técnico e domínio sobre sua arquitetura, funcionalidades e capacidade de personalização, garantindo que a ferramenta atenda às demandas específicas da Cohab Minas.

b) Expertise do fornecedor em soluções tecnológicas para o setor público: a Prodemge, há

mais de 55 anos, atua diretamente no desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à modernização e simplificação da prestação de serviços à população. Sua atuação em áreas como saúde, segurança pública e planejamento evidencia sua capacidade de atender às demandas específicas do setor público, assegurando qualidade e confiabilidade na implementação da ferramenta para o atendimento aos mutuários da Cohab Minas.

Com relação ao quantitativo, o pagamento do ProBPMS será baseado no número de tarefas dentro de um fluxo concluídas durante o mês. Cada faixa de quantidade de tarefas concluídas mensalmente terá um preço unitário definido, sendo que, à medida que o número de tarefas executadas aumenta, o preço unitário aplicado a cada tarefa é reduzido (para maiores detalhes, consultar o item 7.2 deste Termo de Referência).

Por se tratar de uma ferramenta nova a ser implementada na Cohab, a Companhia ainda não dispõe de um histórico consolidado sobre o número de tarefas concluídas mensalmente em cada processo. Consequentemente, não é possível, neste momento, determinar com precisão a quantidade de tarefas que serão executadas dentro de um mês ao longo do período de vigência do contrato.

Na data de elaboração deste Termo de Referência, apenas um processo havia sido automatizado pelo Escritório de Processos e Indicadores (EPI) na versão de demonstração do ProBPMS. Assim, estima-se que, inicialmente, o número de tarefas executadas permaneça dentro da faixa inicial (até 11.719 tarefas executadas no mês). Contudo, espera-se que aproximadamente 35 processos sejam mapeados ao longo de 2025, com parte deles sendo automatizados.

A quantidade de processos a serem automatizados em 2025 dependerá da complexidade de cada um e da disponibilidade de técnicos alocados para essa função. À medida que os processos forem mapeados e sistematizados, prevê-se um aumento no número de tarefas concluídas mensalmente, em alinhamento com as necessidades e avanços no processo de sistematização de todos os fluxos operacionais da Companhia.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Prodemge é uma empresa estatal que foi criada para o fim específico de prestação de serviços de informática, conforme disposto no Art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 6.003/1972:

Art. 2º - A Prodemge tem por objeto:

I - executar, em caráter privativo, por processos-mecânicos, eletromecânicos ou eletrônicos, serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta.

A ferramenta ProBPMS enquadra-se nesse quesito, uma vez que se destina à execução, monitoramento e controle de processos de negócio de forma automatizada. Recomenda-se assim que a presente contratação seja efetivada por dispensa de licitação, conforme art. 29, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016, que estabelece:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XI - nas contratações entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O serviço descrito no objeto deverá ser executado nas dependências da Cohab Minas, como também em meio digital.

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou pela chefia responsável pela unidade demandante, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste termo;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio,

no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto está em conformidade com as exigências deste termo ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou pela chefia responsável pela unidade demandante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo. Sendo obras de engenharia, o recebimento definitivo poderá se dar por equipe técnica composta por responsável da contratada, fiscal do contrato e outros membros indicados pelo gestor do contrato.

5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste termo, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato/OCS e por força das disposições legais em vigor.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Início das atividades: os serviços serão iniciados a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

7.2. O cálculo para pagamento será consolidado, mensalmente, pelo número de tarefas concluídas, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 – Pagamento mensal, conforme o número de tarefas concluídas

Tarefas concluídas no mês			
Faixa	Início Faixa	Final Faixa	Preço unitário por tarefa concluída
1	7.501	11.719	0,79
2	11.720	23.437	0,73
3	23.438	46.875	0,63
4	46.876	93.750	0,57
5	93.751	187.500	0,51
6	187.501	375.000	0,43
7	375.001	750.000	0,36
8	750.001	1.500.000	0,29
9	1.500.001	3.000.000	0,20
10	Acima de 3.000.000		0,08

7.2.1. Entende-se que o ciclo de processo concluído consiste na execução de uma tarefa dentro do processo mapeado no fluxo ProBPMS.

7.2.2. Tarefas em andamento não são contabilizadas pois não tiveram seu ciclo concluído.

7.2.3. Caso sejam concluídas menos de 7.500 tarefas em um mês, o pagamento referente a esse mês será de R\$ 5.925, que corresponde ao valor da franquia mínima (7.500) multiplicado pelo valor unitário de cada tarefa concluída (0,79).

7.2.4. Dessa forma, na hipótese de execução de 11.719 tarefas em um mês, o pagamento referente a esse mês será de R\$ 9.258,01 (que é o resultado da multiplicação das 11.719 tarefas vezes o preço unitário de cada tarefa, R\$ 0,79).

7.2.5. O presente contrato será objeto de renegociação, caso se verifique, durante a execução do

serviço, alterações na demanda e volumetria, que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

7.3. No caso de descumprimento dos níveis de serviços definidos no item 2.3, os valores referenciados no item 7.2 sofrerão desconto, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 – Descontos no caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço

Faixas de ajuste	A partir de 90% e abaixo de 98,84%	Abaixo de 90%
Fatores de ajuste	1%	4%

7.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou pela chefia da área técnica demandante.

7.5. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da área técnica demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica.

9. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

9.1. Conforme especificado no subitem 7.2.4, na hipótese de execução de 11.719 tarefas em um mês (número correspondente ao final da faixa 1), o pagamento referente a esse mês será R\$ 9.258,01. Considerando que essa hipótese se aplique a todo o período de vigência do contrato – que será de 24 meses, conforme especificado no item 16 –, o valor global do contrato será de R\$ 222.192,24.

9.2. Conforme especificado na Tabela 2, no item 7.2, o preço é calculado com base no número de tarefas concluídas por mês, seguindo uma estrutura de faixas.

Na primeira faixa (até 11.719 tarefas concluídas), o valor unitário cobrado por tarefa concluída é de R\$ 0,79. Esse valor está alinhado com as práticas de mercado, conforme demonstrado no Anexo II, referente ao Termo de Referência do Ministério da Economia para registro de preço destinado à aquisição de plataforma de automação de serviços públicos na modalidade SaaS (Software como Serviço).

Como demonstrado nos trechos grifados em amarelo nas páginas 74 e 75 do Anexo II, os valores unitários cobrados no lote 1 e no lote 2 são de R\$ 0,78 e R\$ 0,74 por ciclo executado, respectivamente. Cada ciclo executado corresponde à execução de uma etapa dentro do processo mapeado no fluxo BPM (conforme destacado nas páginas 12 e 20). Em outras palavras, equivale à mesma unidade de medida utilizada pelo ProBPMS, denominada neste TR como “tarefa concluída”.

Embora os valores apresentados no Anexo II sejam ligeiramente inferiores ao cobrado pelo ProBPMS na primeira faixa, é importante considerar que o valor de R\$ 0,78 por ciclo executado refere-se a um volume médio superior a 870 mil ciclos por mês, enquanto o lote 2, com valor de R\$ 0,74, corresponde a um volume superior a 1,4 milhão de ciclos mensais (conforme páginas 74 e 75 do Anexo II). No ProBPMS, o preço unitário por ciclo executado segue uma estrutura progressiva, na qual o valor unitário diminui à medida que o volume de ciclos aumenta (vide Tabela 2 no item 7.2). Assim, caso fossem executados 870 mil ou 1,4 milhão de ciclos por mês, o valor unitário no ProBPMS seria de R\$ 0,29 por ciclo executado, evidenciando a competitividade da precificação adotada.

Tomando como exemplo outra faixa de número de tarefas concluídas, verifica-se que o preço da Prodemge se equipara ao preço praticado pelo mercado. No Anexo III, referente à ata de realização de pregão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a empresa vencedora do item relativo à oferta de solução tecnológica BPMS para automação de serviços no modelo SaaS cobrou R\$ 0,62 por tarefa concluída, considerando um total aproximado de 37,5 mil tarefas (conforme trechos grifados em amarelo na página 1). Os demais lances apresentados variaram entre R\$ 0,6510 e R\$ 0,66 (vide trechos grifados em

amarelo nas páginas 2 e 3). Para esse mesmo volume de tarefas concluídas, o preço praticado pela Prodemge é R\$ 0,63, o que demonstra que sua precificação está compatível com os valores observados no mercado.

Dessa forma, entende-se que essa é uma contratação vantajosa para a Cohab Minas.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente; neste termo e no contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da Cohab Minas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COHAB:

- I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- II - Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- III - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- IV - Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Não se aplica.

14. MATRIZ DE RISCOS

O gerenciamento de riscos abrange planejamento, organização e controle para minimizar ameaças que possam comprometer os resultados esperados com a implementação do ProBPMS. A análise qualitativa classifica os riscos com base na probabilidade (P) e impacto (I), conforme tabelas abaixo.

Tabela 4 – Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 5 – Escala qualitativa de classificação do impacto do evento

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

A multiplicação da probabilidade (P) pelo impacto (I) gera o Escore de Risco ($ER = P \times I$), que determina o nível de risco e orienta as ações a serem adotadas durante as etapas de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, que define os critérios quantitativos utilizados para a classificação do nível de risco.

Figura 1 – Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
	Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Para cada risco, são definidas ações preventivas e de contingência.

Segue abaixo o detalhamento dos riscos do processo de contratação:

Risco	Má qualidade na prestação do serviço
Probabilidade	Provável (0,5)
Impacto	Moderado (0,2)
Nível de risco	($0,5 \times 0,2 = 0,1$) Médio
Dano	Prodemge não presta serviços conforme a proposta acordada
Ação preventiva	Definir cláusulas contratuais claras, detalhando SLAs, critérios de qualidade e prazos de execução.
Ação de contingência	Aplicação das SLAs

Risco	Resistência dos colaboradores em adotar a nova ferramenta
Probabilidade	Provável (0,5)
Impacto	Moderado (0,2)
Nível de risco	($0,5 \times 0,2 = 0,1$) Médio
Dano	Processos não são seguidos conforme orientado, resultando em ineficiência e baixa produtividade.
Ações preventivas	Realizar treinamentos e campanhas de conscientização, destacando os benefícios do ProBPMS. Identificar líderes para atuarem como multiplicadores. Iniciar a implementação com um projeto-piloto, corrigindo falhas antes da adoção ampla.
Ação de contingência	Estabelecer um plano de suporte intensivo, com atendimento rápido para dúvidas e acompanhamento próximo das equipes mais resistentes, em alinhamento com as lideranças.

Risco	Dependência Tecnológica
Probabilidade	Praticamente Certo (0,9)

Impacto	Baixo (0,1)
Nível de risco	(0,9 x 0,1 = 0,09) Médio
Dano	Dependência da Prodemge para correção de falhas no sistema
Ação preventiva	Estabelecimento de cláusulas contratuais claras e específicas com garantias de suporte técnico, manutenção e atualizações regulares.
Ação de contingência	Estabelecer um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) que inclua soluções emergenciais, como o uso de sistemas manuais ou alternativos temporários, e acionar imediatamente o fornecedor para corrigir falhas.

Risco	Dificuldade na integração com sistemas
Probabilidade	Provável (0,5)
Impacto	Muito alto (0,8)
Nível de risco	(0,5 x 0,8 = 0,4) Muito Alto
Dano	Retrabalho nos processos, resultando em ineficiência e baixa produtividade.
Ações preventivas	Estabelecimento de cláusulas contratuais com garantias de suporte técnico em caso de falhas na integração. Solicitar notificações das atualizações de integração feita em outros órgãos. Realizar um diagnóstico prévio dos sistemas existentes antes da implementação, identificando possíveis desafios de integração e documentando requisitos técnicos. Conduzir testes extensivos de integração antes da migração para o ambiente de produção.
Ação de contingência	Aplicar as SLAs e, se necessário, desenvolver soluções temporárias, como interfaces customizadas ou integração manual. Reavaliar o plano de integração e ajustar o cronograma para mitigar atrasos.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A presente contratação será formalizada através da emissão de Contrato.
- 15.2. O serviço será executado de forma contínua.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

- 17.1. Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o contrato será reajustado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18. SANÇÕES E RESCISÕES

- 18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da Cohab Minas.
- 18.2. Constituem motivo para rescisão contratual as dispostas no art. 281 do RILC da Cohab Minas.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O serviço será executado durante a vigência do contrato, estabelecida em 24 meses, conforme disposto no item 16.

20. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Ellen Cristina Alves de Araújo, Escritório de Processos e Indicadores

Fiscal do Contrato: Pedro Mariani Souza, Escritório de Processos e Indicadores

Suplente do Fiscal do Contrato: Thiago Gomes Dutra, Escritório de Processos e Indicadores

Gestor do contrato: Ellen Cristina Alves de Araújo, Escritório de Processos e Indicadores

Autoridade Competente: João Victor Moura de Medeiros, Vice-Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Americo Manoel da Silva Junior**, **Gerente**, em 07/03/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Moura de Medeiros**, **Vice-Presidente**, em 07/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108632694** e o código CRC **84ECA941**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000155/2025-02

SEI nº 108632694